

LEI MUNICIPAL Nº 917/2014, DE 19 DE AGOSTO DE 2014.

“AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL A PROMOVER A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE MONTE CARLO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

MARCOS NEI CORREA DE SIQUEIRA, Prefeito Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e com o fundamento na Lei Orgânica Municipal, faz saber a todos os habitantes do Município que, a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica O Prefeito Municipal de Monte Carlo, autorizado a promover a abertura de um crédito adicional especial por anulação para o orçamento do município no valor de R\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais) para a seguinte dotação orçamentária:

Órgão	10 – Secretaria Municipal de Bem Estar Social
Unidade Orçamentária	01 – Departamento de Habitação
Projeto/Atividade	2.042 – Módulos Sanitários Domiciliares
Elemento Despesa	173 – 4.4.90.00.00.00.00.0024
Valor: R\$ 250.000,00 (Duzentos e Cinquenta mil reais)	

Art. 2º. Para a abertura do Crédito, de que trata o artigo anterior, ficam anulados os valores da dotação abaixo discriminada:

Órgão	06 – Secr. Muni. de Industria, Comércio e Meio Ambiente
Unidade Orçamentária	03 – Departamento Municipal de Água e Esgoto
Projeto/Atividade	1.011 – Saneamento Básico
Elemento Despesa	38 - 4.4.90.00.00.00.00.00.0024
Valor: R\$ 250.000,00 (Duzentos e Cinquenta mil reais)	

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Monte Carlo, 19 de Agosto de 2014.

MARCOS NEI CORREA SIQUEIRA
Prefeito Municipal